



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 788

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Gab. Sec. da Prefeitura
Outros Serviços Encargos

R\$ 200,00

Educação e Cultura
Material de Consumo

R\$ 2.500,00

Redução

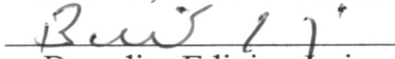
Parques e Jardins
Obras e Instalações
Obras e Instalações

R\$ 200,00

R\$ 2.500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 27 de setembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal